

§4º Os pareceres do CTI serão aprovados por maioria simples dos votos válidos dos integrantes presentes na reunião e deverão ser registradas em atas assinadas.

§5º Em caso de empate nos processos de votação do CTI, caberá ao coordenador do CTI proferir voto de desempate.

Art.3º Compete ao Comitê de Tecnologia da Informação – CTI:

I– Apreciar proposta de Estratégia de Tecnologia da Informação (ETI) e proposta de Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) que deverão observar as orientações técnicas das Secretarias da ESMPU e deverão manter conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);

II– Acompanhar a evolução da Estratégia de Tecnologia da Informação (ETI) e execução do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI);

III– Apreciar e monitorar Plano de Investimentos, Custeio e Serviços relacionados à Tecnologia da Informação;

IV– Apreciar e monitorar projetos de capacitação e de treinamento na área de Tecnologia da Informação;

V– Estabelecer prioridades na formulação e execução de planos e projetos relacionados à Tecnologia da Informação;

VI– Divulgar cronograma de atividades do Comitê para o exercício, sempre na primeira sessão ordinária do CTI;

VII– Propor criação de Grupos de Trabalho (GT) para aprofundar debates e discussões sobre assuntos técnicos ou operacionais afetos às ações do CTI e indicar os coordenadores que forem designados pelos membros do Comitê.

Parágrafo único - Caberá à Secretaria de Tecnologia da Informação elaboração das seguintes propostas:

a) Estratégia de Tecnologia da Informação (ETI);

b) Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI);

c) Plano de Investimento, Custeio e Serviços relacionados à Tecnologia da Informação;

d) Projetos de capacitação e treinamento da equipe técnica de Tecnologia da Informação;

e) Planos e projetos relacionado à Tecnologia da Informação.

Art.4º A Estratégia de Tecnologia da Informação (ETI), o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), demais planos, projetos relacionados à Tecnologia da Informação e respectivos pareceres do Comitê Consultivo de TI (CTI) serão submetidos à deliberação da Diretoria-Geral.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 120, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 80, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Portaria 905, de 16 de dezembro de 2013, e alterado pela Portaria PGR/MPU nº 78, de 22 de outubro de 2014, objetivando o Bem-Estar e a Qualidade de vida dos servidores da Escola Superior do Ministério Público da União, resolve:

Art. 1º - Autorizar a elaboração de escala especial de serviço nos setores da Escola Superior do Ministério Público da União, de modo que parte dos servidores possa se ausentar (sem compensação) em dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores a feriados nacionais ou pontos facultativos, estabelecidos, anualmente, por portaria do Secretário-Geral do MPU.

Parágrafo único. A hipótese é válida somente para segunda-feira (dia útil) véspera de feriado ou ponto facultativo que recaia em terça-feira; e para sexta-feira (dia útil) subsequente a feriado ou ponto facultativo que recaia em quinta-feira.

Art. 2º - As unidades produtivas da ESMPU deverão assegurar a continuidade dos serviços, mantendo-se, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do efetivo de servidores em cada setor.

Art. 3º - A escala de serviço deverá ser elaborada pelo Chefe de Gabinete e pelos Secretários de cada área, com identificação dos feriados a que se referem, conforme disposto no art. 1º e, posteriormente, encaminhada ao Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, para homologação.

Art. 4º - Os casos omissos e dúvidas na interpretação das disposições da presente Portaria serão submetidos à análise e deliberação do Diretor-Geral da ESMPU.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 121, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 80, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Portaria 905 de 16 de dezembro de 2013 e alterado pela Portaria PGR/MPU nº 78, de 22 de outubro de 2014, resolve:

Designar a servidora SILVANA ARAUJO DE AVILAR AMÂNCIO, ocupante do cargo de Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito, matrícula 5708, para exercer o encargo de substituta da Chefe do Setor de Contratos e Convênios, FC-1, da Escola Superior do Ministério Público da União, no período de 13/10/2015 a 22/10/2015, por motivo de licença para repouso a gestante da titular.